

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão

—

Espírito Santo

L E I Nº 086/95

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE RUAS, LOGRADOUROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - A denominação de Ruas, logradouros e bens públicos, se fará, observando-se os seguintes preceitos

I - Somente poderão ser homenageadas, para essa finalidade, pessoas falecidas há mais de ano,


II - Na apresentação do projeto de Lei, quando se tratar de alteração de denominação, deverá ser apresentado um abaixo-assinado, com manifestação favorável de 30% (trinta por cento), pelo menos, dos moradores da Rua, cuja denominação se pretende alterar

PARÁGRAFO ÚNICO - A regra do inciso I poderá sofrer exceções, quanto ao prazo de falecimento, se o homenageado tiver desempenhado altas funções na vida pública do Município, do Estado e/ou da União

Art 2º - A forma de votação e a quantidade de votos necessários para aprovação do projeto de Lei que verse sobre a mudança ou denominação de Ruas, logradouros e bens públicos, se dará de acordo com o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão,
Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal